



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
425/2023	487/2023	01/06/2023 16:11:56	01/06/2023 16:11:56

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -  
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

**14/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Ementa:

Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**MEM.PRES.CMVA Nº 21/2023**

Vargem Alta, 01 de junho de 2023.

Ao Ilustríssimo

**PERIVALDO SOUZA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento, de contratação de empresa para fornecimento e entrega das carteiras funcionais, conforme determina a Resolução nº 112/2022 dessa Casa de Leis.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Compra de bens

**Documentos do processo**

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)

**Priscila Siqueira Vargas**  
**Diretor Geral**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

1 de junho de 2023.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 01/06/2023 16:11

Checksum: **D259CC5C91F2EEA392F635395C3AA6C0E7810AC47004C4B9B406F3B641D0E9F1**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de carteiras funcionais para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

A presente contratação se justificada em função da necessidade dos servidores e vereadores, em seus eventos políticos e quando representar o Poder Legislativo Municipal utilizar de sua identidade funcional.

Outrossim, a presente se fundamenta na resolução nº 112/2022, que institui a carteira de identidade funcional dos servidores e vereadores do Poder Legislativo. Decerto que a identificação dos servidores precisa ser atualizada conforme disposto na resolução citada acima.

**A especificação dos itens e seus quantitativos seguem na planilha abaixo, devidamente elaborada de acordo com o quantitativo de servidores e vereadores, bem como fotografia para melhor especificar o item constante no anexo I.**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do Município de Vargem Alta – ES na parte da frente centralizado, com escrita "Identidade Funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita Poder Legislativo Municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em PVC ou material similar com dados	17 <sup>1</sup>

1 - Quantitativo referente ao número de vereadores e servidores efetivos em exercício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos, contendo no mínimo os requisitos estabelecidos no inciso V da Resolução 112/2022 da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	
--	--	--	--

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações: 33903000000 – Material de Consumo;

O fornecimento será por entrega imediata, sendo o material acautelado em estoque, caso seja necessário e posterior dispensação pelo setor de Recursos Humanos, conforme resolução nº 112/2022. A fiscalização do contrato será feita pela servidora Tatiele Depolo Schaidler que juntará ao processo os termos de entrega das carteiras.

Vargem Alta - ES, 01 de junho de 2023.

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**  
**Diretora Geral**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

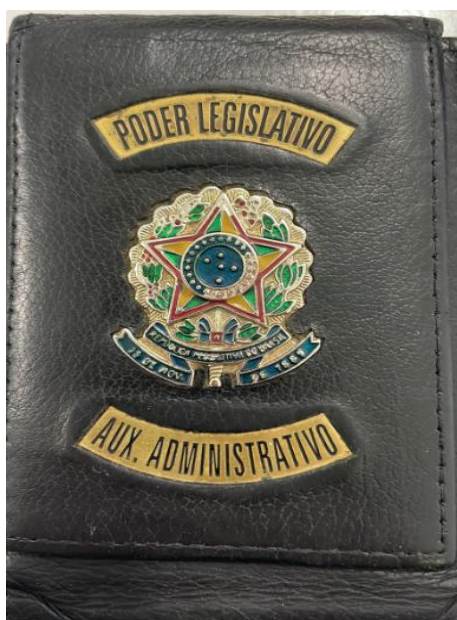
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

## Identidade Funcional



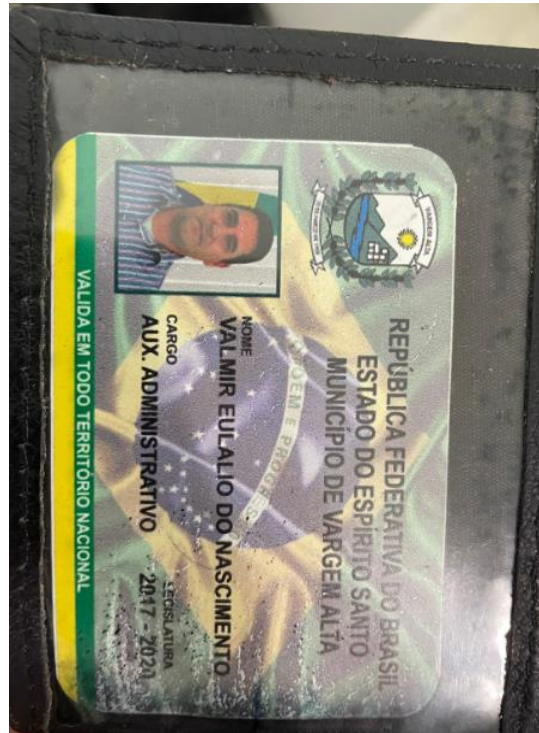
## Poder Legislativo Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº 112, DE 21 DE JUNHO DE 2022

### **INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a carteira de identidade funcional dos servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, e vereadores do Poder Legislativo do Município de Vargem Alta -ES.

**Art. 2º** A carteira de identidade funcional dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, terá validade em todo o território nacional com valor de identificação civil, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 12.037/2009.

**Art. 3º** A carteira de identidade funcional instituída, de caráter pessoal e intransferível, deverá ser utilizada estritamente para a identificação do servidor ou vereador no exercício das atribuições do cargo ou função.

**Parágrafo único.** O uso indevido da carteira sujeitará o servidor ou vereador às sanções administrativas, civis e penais conforme legislação vigente.

**Art. 4º** A carteira de identidade funcional será entregue mediante assinatura de termo de responsabilidade, onde conste que o titular deverá:

I - utilizá-la nos termos da legislação em vigor e consoante a moral e os bons costumes;

II - comunicar imediatamente à Câmara a ocorrência de perda, furto, roubo ou extravio;

III - devolvê-la em caso de desligamento definitivo da Câmara, sob as penas da Lei.

**Art. 5º** Será fornecida nova via da carteira de identidade funcional nas seguintes hipóteses:

I - alteração de dados pessoais;

II - perda, furto, roubo ou extravio;

III - dano mediante devolução da carteira danificada.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista no inciso II, o agente público apresentará o respectivo boletim de ocorrência policial à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, solicitando a expedição de nova via.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** Havendo o desligamento definitivo da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, o vereador ou servidor devolverá, em até cinco dias, a carteira de identidade funcional à Câmara, mediante termo de devolução expedido pelo Setor de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** A não devolução sujeita o infrator às penalidades legais.

**Art. 7º** A carteira de identidade funcional deverá observar os parâmetros, forma e critérios de segurança estabelecidos em Ato a ser editado pela Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, devendo conter, além dos elementos ali descritos, os seguintes:

I - brasão do Município de Vargem Alta -ES;

II - a inscrição "Poder Legislativo Municipal";

III - a frase "Identidade Funcional", a ser inserido na borda superior do documento;

IV - os dizeres, a ser inserido na borda inferior do documento: "Tem validade em todo território nacional com valor de identificação civil nos termos do art. 2º, V, da Lei Federal nº 12.037/2009";

V - dados do identificado:

a) fotografia tamanho 2cm x 2cm, em cores;

b) nome completo;

c) cargo ou função;

d) data da posse ou investidura;

e) filiação e data de nascimento;

f) número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

g) número da Carteira de Identidade, com o órgão expedidor e a data de emissão;

h) número do Título de Eleitor;

VI - data de expedição;

VII - assinatura do servidor ou vereador, a ser inserido na parte frontal;

VIII - assinatura do presidente da Câmara Municipal, a ser inserido no verso do documento.

**Art. 8º** Caberá a Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, determinar os atos necessários para a confecção do presente documento, bem como a distribuição e o recolhimento de carteira de identidade funcional de que trata esta resolução.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

**Art. 10** As despesas decorrentes da presente resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, conforme dotações orçamentárias próprias, procedendo-se aos ajustes necessários no orçamento atual vigente.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a [Resolução 73/2012](#).

**Art. 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 21 de junho de 2022.

ALESSANDRA FASSARELLA  
VEREADORA-PRESIDENTE

FONTE:

<https://vargemalta.splonline.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/R1122022.html?identificador=31003700350030003A004C00>



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MEM.PRES.CMVA Nº 21/2023**

Vargem Alta, 01 de junho de 2023.

Ao Ilustríssimo  
**PERIVALDO SOUZA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.  
Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento, de contratação de empresa para fornecimento e entrega das carteiras funcionais, conforme determina a Resolução nº 112/2022 dessa Casa de Leis.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**  
Diretora Geral



Vargem Alta, 01 de junho de 2023.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolado solicitação

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:** Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

**Próxima Fase:** Registrar e confeccionar o termo de referência

**Protocolo Automático**





Vargem Alta, 12 de junho de 2023.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Registrar e confeccionar o termo de referência

**Ação realizada:** Registrado pedido

**Descrição:**

Após registrado o pedido e confeccionado o TR, segue para providências.

**Próxima Fase:** Autorizar pedido e ratificar o TR

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
**2002921**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 12/06/2023 17:22

Checksum: **5FE53BA7E22889F0897998C6EFEE7F9882D5939BC4120EAE337364F682BC42D7**







PEDIDO DE COMPRA

00018 / 2023 - 02/06/2023

Secretaria
Local/Setor
Requerente
Período
Processo
Justificativa

CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA

PERIVALDO DE SOUZA

à

/

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

000001 MATERIAL DE CONSUMO.

001 GERAL

001 GERAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001523	CARTEIRA FUNCIONAL carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do município de vargem alta - es na parte da frente centralizado, com escrita identidade funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita poder legislativo municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em pvc ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de recursos Humanos, contendo no mínimo os requisitos estabelecidos no inciso V da Resolução 112/2022 da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	UN	17,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para confecção das Carteiras Funcionais e porta documentos, dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme preceitura a Resolução nº 112/2022.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência estese será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

### 2. Detalhamento do Objeto

- 2 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.

### 3. Justificativa da contratação

A presente contratação se justificada em função da necessidade dos servidores e vereadores, em seus eventos políticos e quando representar o Poder Legislativo Municipal utilizar de sua identidade funcional.

Outrossim, a resolução nº 112/2022, determina e institui a carteira de identidade funcional dos servidores e vereadores no âmbito do Poder Legislativo.

Decerto que a identificação dos servidores precisa ser atualizada conforme disposto na resolução citada acima.

Ademais, a confecção das novas carterias funcionais irão substituir as antigas que estão em desacordo com a Legislação da Câmara de Vargem Alta – ES. Imperioso destacar, ainda, que a Resolução citada acima prevê, ainda, a hipótese de devolução em caso de desligamento pelo servidor ou vereador, ocasião em que não haverá desperdício, em caso de demissão ou desligamento, podendo o servidor ou vereador substituto utilizar da mesma carteira funcional.

Para o quantitativo disposto no anexo I do presente Termo de Referência, foi contabilizado os servidores efetivos e vereadores em exercício.

### 4. Modalidade de Licitação

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 18



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixam a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos.

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 - Integram este termo o seguinte Anexo:

**a) Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e todas as especificações.**

## 5. Da fiscalização

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Depolo Schaider com auxílio do setor de recursos humanos, conforme resolução para emissão da Carteira Funcional.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

5.4-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

|

## 6. Deveres e responsabilidades da contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 19



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação para não atendimento, devendo informar ainda nova data para a entrega do objeto contratado.

6.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.6. Manter durante a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

6.7. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

6.8. Observar a aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.9. O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível a contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.

6.10. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se comprometo-se a observá-lo.

## 7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

7.0. São obrigações da Contratante:

7.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;

7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. Das Sanções Administrativas

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

CNPJ 39.289.723/0001-98



RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO  
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 21



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 as multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3. Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

## 9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

b) habilitação jurídica;

c) regularidade fiscal e trabalhista;

d) qualificação econômico-financeira;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 22



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- f) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- g) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- h) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- i) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

## 10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br), a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

10.5 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.6 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## 12. Da dotação orçamentária

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 23



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

**33903000000 – Material de Consumo;**

### 14. Das disposições finais

14. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei deregência.

Vargem Alta – ES, 12 de junho de 2023.

**Perivaldo Souza**

**Secretário**

**Administrativo**

**Responsável pelo Termo de Referência.**

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 24





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E MODELO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do Município de Vargem Alta – ES na parte da frente centralizado, com escrita “Identidade Funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita Poder Legislativo Municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em PVC ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos, contendo no mínimo os requisitos estabelecidos no inciso V da Resolução 112/2022 da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	17 <sup>1</sup>

1 - Quantitativo referente ao número de vereadores e servidores efetivos em exercício.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 25



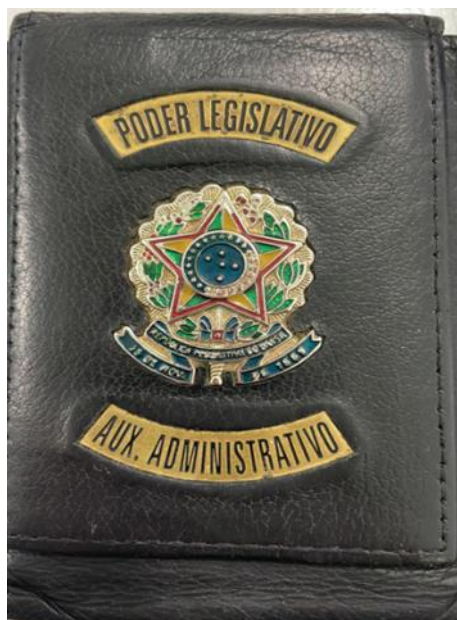
# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Identidade Funcional



## Poder Legislativo Municipal



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



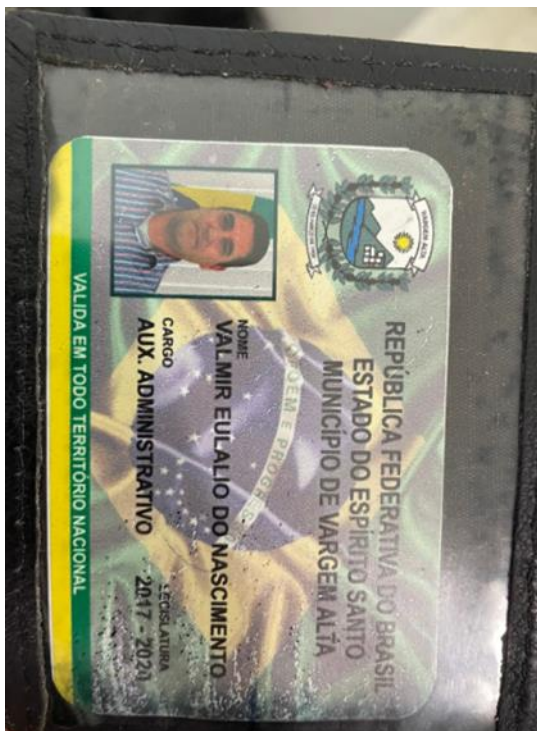
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 26



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 27



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## RESOLUÇÃO Nº 112, DE 21 DE JUNHO DE 2022

*INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a carteira de identidade funcional dos servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, e vereadores do Poder Legislativo do Município de Vargem Alta -ES.

**Art. 2º** A carteira de identidade funcional dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, terá validade em todo o território nacional com valor de identificação civil, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 12.037/2009.

**Art. 3º** A carteira de identidade funcional instituída, de caráter pessoal e intransferível, deverá ser utilizada estritamente para a identificação do servidor ou vereador no exercício das atribuições do cargo ou função.

**Parágrafo único.** O uso indevido da carteira sujeitará o servidor ou vereador às sanções administrativas, civis e penais conforme legislação vigente.

**Art. 4º** A carteira de identidade funcional será entregue mediante assinatura de termo de responsabilidade, onde conste que o titular deverá:

I - utilizá-la nos termos da legislação em vigor e consoante a moral e os bons costumes;

II - comunicar imediatamente à Câmara a ocorrência de perda, furto, roubo ou extravio;

III - devolvê-la em caso de desligamento definitivo da Câmara, sob as penas da Lei.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 28



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

hipóteses:

**Art. 5º** Será fornecida nova via da carteira de identidade funcional nas seguintes

- I - alteração de dados pessoais;
- II - perda, furto, roubo ou extravio;
- III - dano mediante devolução da carteira danificada.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista no inciso II, o agente público apresentará o respectivo boletim de ocorrência policial à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, solicitando a expedição de nova via.

**Art. 6º** Havendo o desligamento definitivo da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, o vereador ou servidor devolverá, em até cinco dias, a carteira de identidade funcional à Câmara, mediante termo de devolução expedido pelo Setor de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** A não devolução sujeita o infrator às penalidades legais.

**Art. 7º** A carteira de identidade funcional deverá observar os parâmetros, forma e critérios de segurança estabelecidos em Ato a ser editado pela Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, devendo conter, além dos elementos ali descritos, os seguintes:

- I - brasão do Município de Vargem Alta -ES;
- II - a inscrição "Poder Legislativo Municipal";
- III - a frase "Identidade Funcional", a ser inserido na borda superior do documento;
- IV - os dizeres, a ser inserido na borda inferior do documento: "Tem validade em todo território nacional com valor de identificação civil nos termos do art. 2º, V, da Lei Federal nº 12.037/2009";
- V - dados do identificado:
  - a) fotografia tamanho 2cm x 2cm, em cores;
  - b) nome completo;
  - c) cargo ou função;
  - d) data da posse ou investidura;
  - e) filiação e data de nascimento;
  - f) número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
  - g) número da Carteira de Identidade, com o órgão expedidor e a data de emissão;
  - h) número do Título de Eleitor;
- VI - data de expedição;
- VII - assinatura do servidor ou vereador, a ser inserido na parte frontal;
- VIII - assinatura do presidente da Câmara Municipal, a ser inserido no verso do documento.

**Art. 8º** Caberá a Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, determinar os atos necessários para a confecção do presente documento, bem como a distribuição e o recolhimento de carteira de identidade funcional de que trata esta resolução.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 29



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

**Art. 10** As despesas decorrentes da presente resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, conforme dotações orçamentárias próprias, procedendo-se aos ajustes necessários no orçamento atual vigente.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a [Resolução 73/2012](#).

**Art. 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 21 de junho de 2022.

**ALESSANDRA FASSARELLA**  
**VEREADORA-PRESIDENTE**

FONTE:

<https://vargemalta.splonline.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/R1122022.html?identificador=31003700350030003A004C00>





Vargem Alta, 14 de junho de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Almoxarifado e Patrimônio

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Autorizar pedido e ratificar o TR

**Ação realizada:** Compra de bens

**Descrição:**

Em atendimento ao ato nº 09-2023 que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou o prazo de vigência da aludida lei, AUTORIZO a abertura do procedimento e determino que seja regido sob a égide da Lei nº 8.666/93, e RATIFICO o termo de referência.

Remeto para as providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Realizar conferência do pedido

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003800330039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 14/06/2023 17:35

Checksum: **7B54930FA41367EA5525892CC437F7B7C3A12637F030DBAEBAE0B59F3B70FF41**







Vargem Alta, 14 de junho de 2023.

**De:** Almoxarifado e Patrimônio

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar conferência do pedido

**Ação realizada:** Pedido consistente

**Descrição:**

Segue para realização de pesquisa de preço.

**Próxima Fase:** Realizar pesquisa de preço

**Iberê Paiva Sant'Anna**  
**Assessor Parlamentar**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003600390035003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 14/06/2023 17:43

Checksum: **F54B638E7FB47DF2E1F4C11E9D263BCA9A0FF24EFB2DAEBC245ED92A37D6C8F9**





Vargem Alta, 07 de agosto de 2023.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar pesquisa de preço

**Ação realizada:** Realizado a pesquisa

**Descrição:**

Segue para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

**Próxima Fase:** Emitir parecer de disponibilidade de dotação

**Iberê Paiva Sant'Anna**  
**Assessor Parlamentar**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003600390037003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 07/08/2023 15:17

Checksum: **DE7E176393C119581B4C47919916573FD59C56144C2DE7618CF401CF48AEECED**





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



07/08/2023 13:22:23

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000011/2023 - 07/08/2023 - Processo Nº 000425/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL D

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MG ACESSORIOS LTDA		I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA		INTEGRADAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJ		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001523	CARTEIRA FUNCIONAL carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do município de vargem alta - es na parte da frente centralizado, com escrita identidade funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita poder legislativo municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em pvc ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de rec	UN	17,000	219,000	3.723,00	240,000	4.080,00	270,000	4.590,00		
<b>Valor Total OBTIDO</b>							3.723,00		4.080,00		4.590,00		
<b>Valor Total VENCIDO</b>							3.723,00						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/validacao> com o identificador 310031003000370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



07/08/2023 13:23:36

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000011/2023 - 07/08/2023 - Processo Nº 000425/2023

Vencedor	MG ACESSORIOS LTDA
CNPJ	35.717.747/0001-40
Endereço	RUA PALAMEDE MILIOLI, 59 - CENTRO - CRICIUMA - SC - CEP: 88802110
Contato	4899361632 jefersonminato@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001523	CARTEIRA FUNCIONAL carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do município de vargem alta - es na parte da frente centralizado, com escrita identidade funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita poder legislativo municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em pvc ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de rec	UN	17,00	219,00	3.723,00

Total do Fornecedor: 3.723,00

Total Geral: 3.723,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



07/08/2023 13:23:07

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Dispensa Nº 000011/2023 - 07/08/2023 - Processo Nº 000425/2023**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001523	CARTEIRA FUNCIONAL carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do município de vargem alta - es na parte da frente centralizado, com escrita identidade funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita poder legislativo municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em pvc ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de rec	UN	17,00	243,000	4.131,00
							<b>4.131,00</b>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

# MG ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 35.717.747/0001-40

Rua Palamede Milioli, 59 - Sala 105B - Bairro: Centro - CEP 88.802-110- Criciúma - Santa Catarina  
Telefone Fixo: 48 3413-7485 | Celular / WhatsApp : 48 99678-1934

Criciúma, 20 de Julho de 2023

À  
Câmara Municipal de Vargem Alta - ES,  
A/C Compras.

## ORÇAMENTO

Conforme solicitado apresentamos orçamento p/ fornecimento de produtos:

Item	Descrição	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Carteira funcional <b>Modelo B</b> em couro legitimo com gravações em base metálica <b>RS6</b> banhada a ouro. Sendo: <b>Identidade Funcional</b> em cima, brasão <b>Municipal</b> ao centro e <b>Poder Legislativo Municipal</b> embaixo. Tamanho fechada: Mede 9 x 12 cm.	17	R\$ 159,00	R\$ 2.703,00
02	Cédulas de identidade funcional em polietileno com os respectivos dados e fotografia para identificação, próprias para serem utilizada nas carteiras de couro.	17	R\$ 60,00	R\$ 1.020,00

**Valor Total:** R\$ 3.723,00

Fornecimento: Via empenho/ordem de compra.

Pagamento: À vista via empenho.

Prazo de entrega: 15 dias após ordem de compra ou empenho.

Frete por conta do fornecedor

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas os tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Orçamento.



Atenciosamente,

MARIA DA GLÓRIA PEREIRA MINATO  
VENDAS

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 40





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**35.717.747/0001-40**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**05/12/2019**

NOME EMPRESARIAL  
**MG ACESSORIOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MG ACESSORIOS**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R PALAMEDE MILIOLI**

NÚMERO  
**59**

COMPLEMENTO  
**SUBSL SALA 105 B**

CEP  
**88.802-110**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CRICIUMA**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**JEFERSONMINATO@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(48) 9936-1632**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**05/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **12:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 41

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.717.747/0001-40  
**Razão Social:** MG ACESSORIOS LTDA  
**Endereço:** - R PALAMEDE MILIOLI 59 - / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88802-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072902341545827991

Informação obtida em 07/08/2023 13:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MG ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.717.747/0001-40

Certidão n°: 39607420/2023

Expedição: 07/08/2023, às 13:11:29

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.717.747/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MG ACESSORIOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **35.717.747/0001-40**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140163315201**  
Data de emissão: **20/06/2023 20:46:56**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 29/06/2023 14:38:40



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 44



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MG ACESSORIOS LTDA**  
**CNPJ: 35.717.747/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:45:49 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **4CE8.7E54.1A1B.9D36**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MG ACESSORIOS LTDA CNPJ: 35717747000140

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW5CRDHWTA6ZUTN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.criciuma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 29 de Junho de 2023





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MG ACESSORIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **35.717.747/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:12:44 do dia 07/08/2023 , com validade até o dia 06/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uPMYAsZV1J77n0Ed5Uef

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/08/2023 às 13:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.717.747/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D1.183A.A12C.6826 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)







**ICS PLENÁRIO COMÉRCIO E  
SERVIÇO LTDA**  
E.CONSTRUFUZ

**ICS PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**  
**E.CONSTRUFUZ**  
**34.565.467/0001-09**

**Fone: (62) 984354084**  
**e.construfaz@gmail.com**

Cliente:câmara Municipal DE VARGEM ALTA - ES

**ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	17	Carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do Município de Vargem Alta - ES na parte da frente centralizado, com escrita "Identidade Funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita Poder Legislativo Municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em PVC ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos, contendo no mínimo os requisitos	240,00	4.080



	estabelecidos no inciso V da Resolução 112/2022 da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.		
total			4.080,00

GOIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2023.

*h. escarião & feytosa*  
**34.565 467/0001-09**  
**E CONSTRUFUZ**  
 Rua Do Principe Regente S/N Qd.08 Lt.04  
 Bloco Sobrado Res. Paraty  
 Jardim Imperial  
**CEP 74 914-645**  
**APARECIDA DE GOIANIA - GO**

I C S PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
 IZABEL CHRISTINE SILVA ESCARIÃO FEITOSA  
 CPF 694.537.641-91 - Sócia Administradora



**RUA DO PRINCIPE REGENTE, 0, QD 8 LT 04**  
**- JARDIM IMPERIAL - APARECIDA DE**  
**GOIANIA - GO - CEP 74914-645**



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310031003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**34.565.467/0001-09**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**16/08/2019**

NOME EMPRESARIAL  
**I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**E.CONSTRUFAZ**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários**  
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**  
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**  
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**  
**46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**  
**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**  
**47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R 9 A**

NÚMERO  
**SN**

COMPLEMENTO  
**QUADRA13 LOTE 04 SALA 06**

CEP  
**74.932-260**

BAIRRO/DISTRITO  
**SETOR GARAVELO**

MUNICÍPIO  
**APARECIDA DE GOIANIA**

UF  
**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**SILVESTRE.CONTAB@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(62) 9278-6298**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**16/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **13:55:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 51



CNPJ: 42.013.901/0001-68  
Inscrição estadual: 10.844.094-0  
Inscrição Municipal: 3110066090  
Endereço: Rua 9-A Quadra.13 Lote 04 Sala 04 Sobre-loja Setor Garavelo S/N  
Cep: 74.932-260  
Telefone:(62) 9350-5363  
Validade da Proposta: 60 Dias Entrega 05 DIAS COND.PAGTO A VISTA

**BR SOLUCOES INTEGRADAS**  
**COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA**  
**3258-8485**

ATT: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA -ES

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNT.	V.TOTAL
17 Carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do Município de Vargem Alta - ES na parte da frente centralizado, com escrita "Identidade Funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita Poder Legislativo Municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em PVC ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos, contendo no mínimo os requisitos estabelecidos no inciso V da Resolução 112/2022 da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.	270,00	4.590,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.590,00</b>





CNPJ: 42.013.901/0001-68  
Inscrição estadual: 10.844.094-0  
Inscrição Municipal: 3110066090  
Endereço: Rua 9-A Quadra.13 Lote 04 Sala 04 Sobre-loja Setor Garavelo S/N  
Cep: 74.932-260  
Telefone:(62) 9350-5363  
Validade da Proposta: 60 Dias Entrega 05 DIAS COND.PAGTO A VISTA

**BR SOLUCOES INTEGRADAS**  
**COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA**  
**3258-8485**

GOIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2023.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.013.901/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BR SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BR SOLUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b> <b>14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas</b> <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b> <b>14.21-5-00 - Fabricação de meias</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 9 A</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA13 LOTE 04 SALA 04</b>
----------------------------	---------------------	--

CEP <b>74.932-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR GARAVELO</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DE GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SILVESTRE.CONTAB@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 9350-5363</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **13:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.013.901/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BR SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 9 A</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA13 LOTE 04 SALA 04</b>
----------------------------	---------------------	--

CEP <b>74.932-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR GARAVELO</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DE GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SILVESTRE.CONTAB@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 9350-5363</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **13:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DAS CARTEIRAS FUNCIONAIS E PORTA DOCUMENTOS, DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, CONFORME PRECEITURA A RESOLUÇÃO Nº 112/2022.

## **JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A presente contratação se justificada em função da necessidade dos servidores e vereadores, em seus eventos políticos e quando representar o Poder Legislativo Municipal utilizar de sua identidade funcional.

Outrossim, a resolução nº 112/2022, determina e institui a carteira de identidade funcional dos servidores e vereadores no âmbito do Poder Legislativo.

Decerto que a identificação dos servidores precisa ser atualizada conforme disposto na resolução citada acima.

Ademais, a confecção das novas carterias funcionais irão substituir as antigas que estão em desacordo com a Legislação da Câmara de Vargem Alta – ES. Imperioso destacar, ainda, que a Resolução citada acima prevê, ainda, a hipótese de devolução em caso de desligamento pelo servidor ou vereador, ocasião em que não haverá desperdício, em caso de demissão ou desligamento, podendo o servidor ou vereador substituto utilizar da mesma carteira funcional..

### **II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

### III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 07 de agosto de 2023.

**IBERÊ PAIVA SANT'ANA**

Responsável pelo Setor de Compras





Vargem Alta, 08 de agosto de 2023.

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir parecer de disponibilidade de dotação

**Ação realizada:** Possui dotação orçamentária

**Descrição:**

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

**Atividade nº 2.001** – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000** – Material de Consumo.

**Subelemento de despesa: 3.3.90.30.44.000** – Material de Sinalização visual e outros

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Elaborar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003600360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **08/08/2023 14:19**

Checksum: **5A15D109C61F16D464A36A1413F97CA32C95362B9D4EA515C0B6EF536FE7280F**





Vargem Alta, 09 de agosto de 2023.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar minuta de contrato

**Ação realizada:** Contratação direta

**Descrição:**

Prezados,

Considerando que se trata de uma Compra Direta por Menor Preço Global, com entrega imediata de todos os Produtos, dispensando, portanto, a necessidade de Contrato Administrativo, segue Processo para as medidas adequadas.

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Emitir parecer jurídico

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003600380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **09/08/2023 13:18**

Checksum: **22F16F3881FDFB6DA5EFDC504A06725808D5DB4DCE978BA868DCC4ECCD163285**





Vargem Alta, 18 de agosto de 2023.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir parecer jurídico

**Ação realizada:** Parecer emitido

**Descrição:**

**PROCESSO Nº 425/2023 (DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE 14/2023)**

**Ref.: Contratação de empresa para fornecer carteira funcional**

Senhora Presidente,

Antes de elaborar parecer jurídico no caso em tela, faz-se necessário a adequação do procedimento (pedido de contratação, termo de referência, cotações, ratificação da Presidente), uma vez que foi publicada no dia 16 de agosto de 2023, data em que entrou em vigor, a Resolução nº 115/2023 que altera a Resolução nº 112/2022, alterando, conseqüentemente, a descrição do objeto a ser contratado, que passou a prever que a carteira funcional utilizará o Brasão de Armas do Brasil.

Além disso, consta na descrição do objeto (fl. 25): “Carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do Município de Vargem Alta – ES (...), bem como emissão de cédula de identidade funcional em PVC ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos (...)” e que o quantitativo será 17 “quantitativo referente ao número de vereadores e servidores efetivos em exercício”.







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Ocorre que os servidores efetivos desta Casa já possuem carteira de identidade funcional. Assim, entendo haver necessidade de complementar, detalhar, a justificativa apresentada, pois embora haja necessidade de atualizá-la, conforme a Resolução vigente, deve constar se há necessidade de confecção da carteira de identidade e também da cédula de identidade funcional, bem como se não pode ser aproveitada a carteira que os servidores já possuem, sendo apenas confeccionado a cédula ou, até mesmo, não ser confeccionado nem a carteira e nem cédula para os servidores, mas apenas para os vereadores, já que esses que participam de eventos e reuniões frequentemente.

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Emitir decisão final

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Advogada**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003700300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 18/08/2023 16:46

Checksum: **DA19EAF8B1E8E95ED05E55B08782D39AB490FA23A7F6982D88F6F72152E79DD3**





Vargem Alta, 18 de setembro de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir decisão final

**Ação realizada:** Para ajuste processual

**Descrição:**

Remeto o processo para que preste as justificativas complementares acerca do pedido. Após remeta a Procuradoria para análise e parecer.

**Próxima Fase:** Ajustar Pedido

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900310037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 18/09/2023 08:37

Checksum: **0396195C4EC2A2B616AD3397FCA0B535367B5BA060275876FDE8AF3841B3C212**





Vargem Alta, 18 de setembro de 2023.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Ajustar Pedido

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Em tempo, esclareço que o processo foi remetido para completar as justificativas constantes no pedido inicial.

Dessa forma, importante consignar que as carteiras funcionais que foram confeccionadas no ano de 2017, aproximadamente, estão em desacordo com o que determina a resolução desta casa de leis, desde a época que foi pedida. Ademais, recentemente houve alteração na resolução que dispõe sobre as carteiras funcionais, demonstrando, também, que as mesmas continuam em desconformidade.

Não obstante, a própria resolução não faz distinção entre servidores e vereadores, sendo que todos esses em eventos, reuniões dentre outros representam o Poder Legislativo Municipal. Portanto, o pedido, cuidou, ainda, de solicitar carteiras funcionais APENAS para os servidores efetivos, como se verifica no quantitativo do pedido inicial.

Por fim, há de se destacar que as carteiras foram adquiridas no ano de 2017, tendo mais de 7 (sete) anos de uso e, como dito, não está de acordo com a resolução vigente, devendo ter alteração para que agora possa cumprir o que determina a legislação que rege a matéria.

Alguns servidores, ainda, enviaram modelo das carteiras funcionais, o que demonstram pelos documentos em anexo, que há diferença entre as próprias carteiras dos servidores,





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

não tendo uma padronização como determina o normativa legal.

Sendo assim, diante das informações prestadas, remeto o presente para análise e parecer.

**Próxima Fase:** Emitir parecer jurídico

**Priscila Siqueira Vargas**  
**Diretor Geral**  
**1879005**



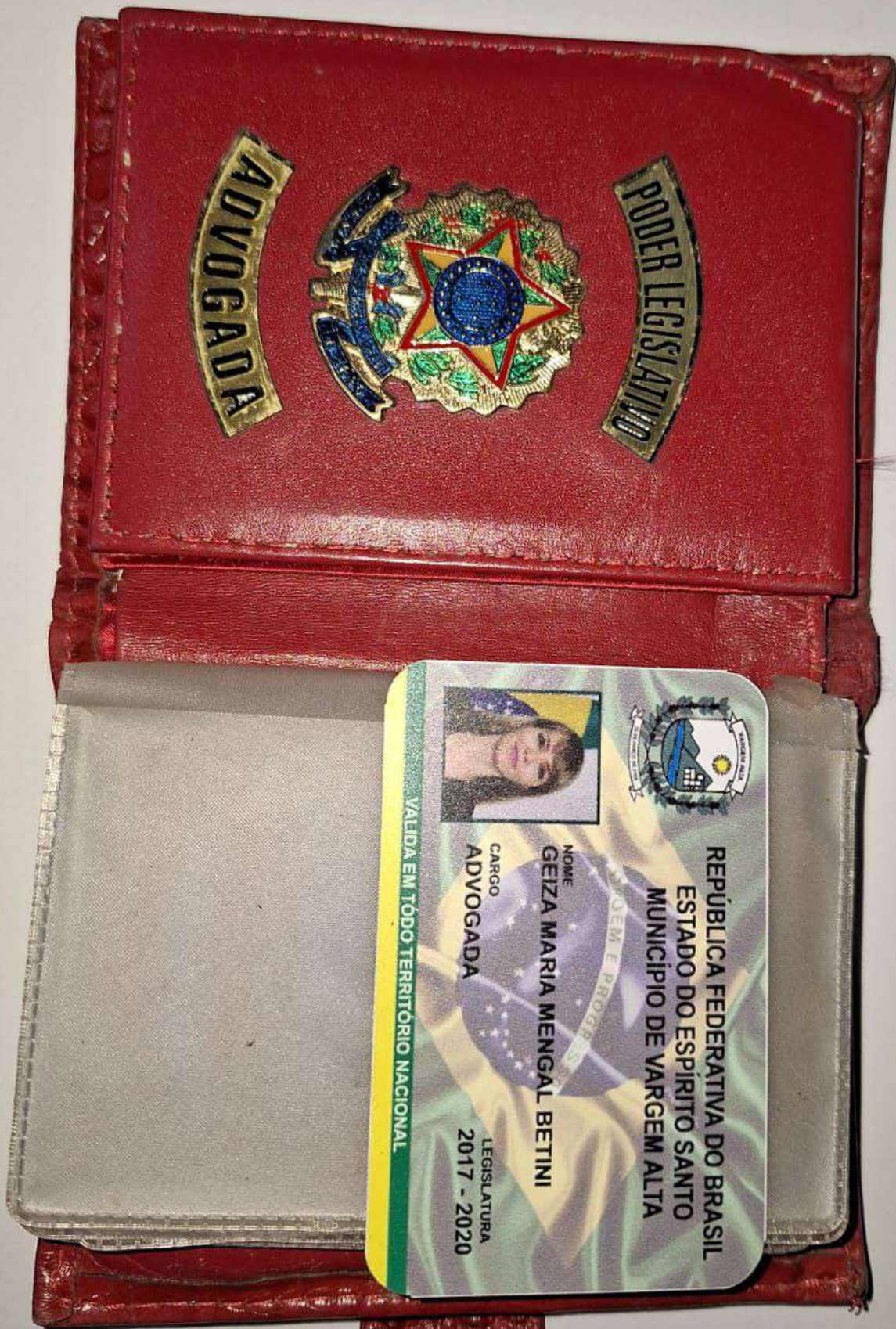
## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400340033003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 18/09/2023 09:03

Checksum: **ED44CCA174A78FDBF7DA8D7DC7EE0ACDF3BFB4BB6DE9C44284BAC408DB740617**







PODER LEGISLATIVO



AUX. ADMINISTRATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA



NOME  
TATIELE DEPOLO SCHAIDER

CARGO  
AUX. ADMINISTRATIVO

LEGISLATURA  
2017 - 2020

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/ga/autenticidade>  
com o identificador 310031003700370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO

**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Estado do Espírito Santo**

Nome: **VALMIR EULALIO DO NASCIMENTO**

Matrícula: **228**

Data de Admissão: **01/08/2012**

RG: **1064163**

CPF: **008 147 38 775**

Data de nascimento: **28/03/1971**

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**





Vargem Alta, 10 de outubro de 2023.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir parecer jurídico

**Ação realizada:** Parecer emitido

**Descrição:**

Segue parecer jurídico para providências.

**Próxima Fase:** Emitir decisão final

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Advogada**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 10/10/2023 09:12

Checksum: **05266D8F21452D8B4F48FD252AED71E7392F2610430387766E1855F56BE8FC96**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº 425/2023 (Dispensa/Inexigibilidade nº 14/2023)**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CARTEIRA FUNCIONAL. POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADO A LEI Nº 8.666/93.**

Senhora Presidente,

### 1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de carteiras funcionais, conforme determina a Resolução nº 112/2022 da Câmara Municipal de Vargem Alta – CMVA.

2. Consta do processo: pedido de contratação motivada elaborado pela Diretora (fls. 05-12); termo de referência (fls. 18-30); autorização da Presidente da Casa para abertura de procedimento de contratação, determinação de que o procedimento seja regido pela Lei nº 8.666/93 e ratificação do termo de referência (fl. 31); quadro comparativo de preços (fl. 37); vencedor de preços simples (fl. 38); cotações de preços com três empresas do ramo (fls. 40, 50 e 52); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl. 41), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 43), certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 45), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 44), certificado de regularidade do FGTS (fl. 42) e certidão negativa de débitos com o município de Criciúma (fl. 46), certidão negativa de improbidade e inelegibilidade (fl. 48), certidão negativa correccional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (fl. 47) da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não fracionamento de despesa (fls. 56-58); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 59); despacho de que se trata de compra direta com entrega imediata, razão pela qual não será elaborado contrato (fl. 62).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 2. Análise Jurídica

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, **para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos**, quais sejam: **I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.

7. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. **Não se admite**, porém, que o **fracionamento conduza à dispensa de licitação**. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação**. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifou-se)

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:

### 3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”. (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

09. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.**

10. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, **conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.**

11. Considerando que o valor total estimado é inferior a R\$ 17.600,00, posto que o valor é R\$ 3.723,00 (três mil setecentos e vinte e três reais), segundo o responsável pelo Setor de Compras (fls. 37 e 38). **É necessário que a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa, conforme explanado anteriormente.**

12. Ressalta-se ainda que o Responsável pelo Setor de Compras, Sr. Iberê Paiva Sant'Ana, asseverou, na fl. 58, que **“Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado**, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.” (grifou-se)

13. **Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações.** E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual. Nesse aspecto, **importante que sejam atualizadas as certidões vencidas.**

14. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais ou naquela parcela de ato discricionário também ínsita à legalidade. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados. Desse modo, esta Advogada, por cautela, solicitou para que fosse complementada a justificativa, sendo realizada pela Diretora (fls. 69-70), portanto, não tecerei mais comentários a respeito, por não se tratar de assunto afeto ao jurídico.

15. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente (fl.59). Observa-se ainda que o **empenho deve ser prévio à contratação**, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

16. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

17. Ressalta-se ainda que o termo de referência/projeto básico foi aprovado pela autoridade competente (fl. 31) em observância ao art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93);

18. Em que pese a norma não impor, o TCU reiteradamente tem exigido a formalização de contrato, independente da modalidade, sempre que o objeto envolver obrigações futuras, a exemplo de entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica:

“Exige a Lei de Licitações que os contratos e seus aditamentos sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da Administração que realizam a contratação.

Qualquer contrato administrativo deve ser formalizado por escrito, de acordo com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Nas hipóteses a seguir, deve a contratação ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato:

- licitações realizadas nas modalidades concorrência, tomada de preços e pregão;
- dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades concorrência e tomada de preços;
- contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras. Exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis a seguir:

- carta-contrato;
- nota de empenho de despesa;
- autorização de compra;
- ordem de execução de serviço.

**Pode a Administração dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor e da modalidade realizada.**

Devem os contratos ser numerados e arquivados em ordem cronológica, na sequência das datas de assinaturas e registro sistemático dos respectivos extratos em meio eletrônico ou em livro próprio.

(...)

**Carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço são documentos mais simples utilizados para substituição de contratos.** A esses instrumentos aplicam-se, no que couber, exigências do termo de contrato. Exemplo: descrição do objeto, preço, prazos, condições de execução, condições de pagamento, regime de execução, obrigações e direitos das partes, dentre outras”.<sup>1</sup>

19. O Regulamento de Licitações e Contratos não define o que se entende por pronta entrega ou entrega imediata. O Tribunal de Contas da União, por seu turno, considera:

### “Publicação

Informativo de Licitações e Contratos 347/2018

### Colegiado

Plenário

### Enunciado

É possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa. **Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.**

### Texto

Em representação de unidade técnica do TCU, convertida de processo administrativo de auditoria interna, discutiu-se a legalidade da dispensa de termo de contrato - e da consequente utilização de outros documentos - nas compras com entrega imediata. (...) II) **“a entrega imediata referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a**

<sup>1</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União-TCU. *Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU*. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 652-653.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**proposta esteja válida na ocasião da solicitação".** Acórdão 1234/2018 Plenário, Administrativo, Relator Ministro José Múcio Monteiro". (grifou-se)

### 3. Conclusão

20. Diante do exposto, OPINO, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, **DESDE QUE** seja **atendido** este parecer, principalmente, os **parágrafos 11, 13 e 16**, bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o art. 26 da Lei 8666/93.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 10 de outubro de 2023.

**Geiza Maria Mengal Betini**

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 11 de outubro de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir decisão final

**Ação realizada:** Para ajuste processual

**Descrição:**

Remeto o presente para que seja cumprido os itens elencados no Parecer Jurídico, assim como as demais providências. Em tempo, junto a DECISÃO proferida nos autos e cópia da resolução nº 115/2023 que alterou a resolução nº 112/2022.

**Próxima Fase:** Ajustar Pedido

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Presidente da Câmara

41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000370039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 11/10/2023 10:05

Checksum: **D5FC81992665F8EB7CDE8C344FE1A3517A8C9596469CBE73317DBBAD2C343293**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECISÃO

### **Processo nº 425/2023.**

Trata-se de processo para contratação de empresa para fornecimento e entrega de carteiras funcionais, conforme determina a Resolução nº 112/2022, alterada pela Resolução nº 115/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta – CMVA.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 77/83 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Não Fracionamento da despesa com contratações que tenham o mesmo objeto no decorrer do ano de 2023;
- b) Quanto a habilitação do fornecedor, sendo necessário que o processo seja instruído com os documentos exigidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo para a execução a manutenção das condições de habilitação aqui exigidas, e atualização das certidões, caso estejam vencidas;
- c) Por fim, a observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60;

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

### **a) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.**

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos no parecer de fls. 56/58, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, podendo acarretar em contratações iguais, ou até mudança



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em legislação que justifique nova contratação. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

### **b) Habilitação completa do fornecedor**

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, devendo para tanto juntar aos autos todos os documentos comprobatórios, caso as certidões juntadas estejam vencidas ou para vencer até a contratação, a fim de que se comprove a real regularidade conforme determina a legislação vigente.

### **c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.**

Há nos autos parecer contábil (fls. 59/60) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as ressalvas acima, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral dos itens acima, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 11 de outubro de 2023.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº 115/2023.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 112, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.**

**A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O inciso I do Art. 7º da Resolução nº 112, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** (...)

I - Brasão de Armas do Brasil;”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 15 de agosto de 2023.



**ALESSANDRA FASSARELLA**

Vereadora Presidente

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 88





Vargem Alta, 19 de outubro de 2023.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Ajustar Pedido

**Ação realizada:** Para empenho

**Descrição:**

Prezada,

Em atendimento a ponderação "b) Habilitação completa do fornecedor", seguem as certidões atualizadas.

Vale relembrar que o Fracionamento da despesa, solicitado na ponderação "a)" está acostado nas folhas fls. 56 à 58, bem como, vossa senhoria já complementou na decisão fls. 86 e 87, assim como o Autorização de Empenho e a Nota de empenho serão acostados posteriormente.

Att.

**Próxima Fase:** Autorizar empenho

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100320035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 19/10/2023 15:34

Checksum: **730F9D0AA9C3F2C545F93ACBDE3546FE49E7C65BA5DB6D5134885D8E17252EF4**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.717.747/0001-40  
**Razão Social:** MG ACESSORIOS LTDA  
**Endereço:** - R PALAMEDE MILIOLI 59 - / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88802-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2023 a 11/11/2023

**Certificação Número:** 2023101320364548761825

Informação obtida em 19/10/2023 13:08:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MG ACESSORIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **35.717.747/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:46:57 do dia 19/10/2023 , com validade até o dia 18/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZpLOOboRdpzhs4ZhZD2n

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/10/2023 às 12:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.717.747/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6531.51F0.9622.A056 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MG ACESSORIOS LTDA CNPJ: 35717747000140

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWFHTQMGX2L0STF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 19 de Outubro de 2023





Vargem Alta, 24 de outubro de 2023.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar empenho

**Ação realizada:** Autorizado

**Descrição:**

Segue para efetivar o empenho em favor do fornecedor.

**Próxima Fase:** Realizar empenho

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200360038003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 24/10/2023 13:10

Checksum: **0B707E1A05C5F37E0F833BD26144393A9A14ED83AD43534BA9EE3A6D9ABA2132**







**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000040/2023**

23/10/2023

Secretaria	<b>CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>	Processo	<b>000425/2023</b>
Origem	<b>Dispensa Nº 000011/2023</b>	Termo/Contrato	
Dotação	<b>010100.0103100012.001.33903000000.150000000000</b>	Ficha-Fonte	<b>00012-1500000000</b>
Fornecedor	<b>MG ACESSORIOS LTDA</b>	CNPJ	<b>35.717.747/0001-40</b>
Endereço	<b>RUA PALAMEDE MILIOLI, 59 - CENTRO - CRICIUMA - SC - CEP: 88802110</b>	Telefone	<b>4899361632</b>

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CARTEIRA FUNCIONAL Carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do Município de Vargem Alta - ES na parte da frente centralizado, com escrita Identidade Funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita Poder Legislativo Municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em PVC ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de Rec	UN	17		219,0000	3.723,00
<b>Total Geral</b>							<b>3.723,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 97**



Vargem Alta, 24 de outubro de 2023.

**De:** Contabilidade

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Realizar empenho

**Ação realizada:** Empenhado

**Próxima Fase:** Autorizar fornecimento

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300320039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 24/10/2023 13:50

Checksum: **9A5EE0A28E712E2E0A9721BCCA8481DF73DB32C37F422012079CEC251CF36F0F**





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000258/2023**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2023**  
**Ficha : 0000012**  
**Processo : 0000425/2023**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000040/2023**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 23/10/2023**  
**Valor : 3.723,00**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 17970 - MG ACESSORIOS LTDA**  
**Bairro : centro**  
**Endereço : Rua PALAMEDE MILIOLI**  
**Telefone Fixo: 4899361632**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF : 35.717.747/0001-40**  
**Cidade : CRICIÚMA**  
**UF : SANTA CATARINA**  
**PIS PASEP :**

**Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.**

**Subelemento: 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>31.161,16</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>3.723,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>27.438,16</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(três mil setecentos e vinte e três reais )

**Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA** **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000011/2023**

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação: 0000011/2023**  
**Número/Ano Processo Adm: 0000425/2023**  
**Modalidade : DISPENSA**  
**Classificação : Compras e Serviços**

**C E N T R O D E C U S T O**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
209	CAMARA MUNICIPAL	3.723,00
<b>Total</b>		<b>3.723,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.723,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.723,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.723,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.723,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.723,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.723,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.723,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.723,00

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 23 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

**fls. 100**



Vargem Alta, 30 de outubro de 2023.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Arquivo

**Referência:**

Processo nº 425/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para fornecer CARTEIRA FUNCIONAL

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar fornecimento

**Ação realizada:** Autorizado

**Descrição:**

Após concluída todas as etapas do procedimento interno, bem como, foi autorizada a empresa o fornecimento das carteiras funcionais para os servidores e vereadores da Câmara Municipal, segue para arquivo.

**Próxima Fase:** Arquivado

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 30/10/2023 16:45

Checksum: **7BDCAE86875530BDBC0505855C232004665CD80DBA501658E2259190B03C2CC**



Assunto: **Autorização de Fornecimento**  
De: <compras@cmva.es.gov.br>  
Para: <contato@carteiracombrasao.com.br>  
Cc: Setor Gerência de Compras  
<gerencia.compras@cmva.es.gov.br>  
Data: 24/10/2023 14:14



- AF nº 167-2023 - CARTEIRA FUNCIONAL.pdf (~328 KB)

Prezada Larissa, boa tarde!

Encaminho em anexo Autorização de Fornecimento (AF) nº 167/2023.

Atenciosamente,

**IBERÊ PAIVA SANT'ANNA**

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 8º, II da Lei 14.063/2020.

[https://webmail-segura.com.br/cmva.es.gov.br/?\\_task=mail&\\_safe=1&\\_uid=926&\\_inbox=INBOX.enviadas&\\_action=print&\\_extwin=1](https://webmail-segura.com.br/cmva.es.gov.br/?_task=mail&_safe=1&_uid=926&_inbox=INBOX.enviadas&_action=print&_extwin=1)



**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000167/2023**

24/10/2023

Secretaria	<b>CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>	Processo	<b>000425/2023</b>
Origem	<b>Dispensa Nº 000011/2023</b>	Termo/Contrato	
Dotação	<b>010100.0103100012.001.33903000000.150000000000</b>	Ficha-Fonte	<b>00012-1500000000</b>
Fornecedor	<b>MG ACESSORIOS LTDA</b>	CNPJ	<b>35.717.747/0001-40</b>
Endereço	<b>RUA PALAMEDE MILIOLI, 59 - CENTRO - CRICIUMA - SC - CEP: 88802110</b>	Telefone	<b>4899361632</b>

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CARTEIRA FUNCIONAL Carteira de identidade funcional, cor preta, com brasão do Município de Vargem Alta - ES na parte da frente centralizado, com escrita Identidade Funcional na parte superior, e na parte inferior a escrita Poder Legislativo Municipal, medindo, aproximadamente, 12,5 cm de altura x 9,00 cm de largura, com porta cartão de crédito, documentos, notas, bem como emissão de cédula de identidade funcional em PVC ou material similar com dados do servidor e vereador a ser disponibilizado pelo setor de Rec	UN	17		219,0000	3.723,00
<b>Total Geral</b>							<b>3.723,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 104**